

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

LEI Nº 207, de 04 de novembro de 1961.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários ou servidores públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários ou servidores públicos municipais passarão a perceber os seguintes vencimentos:

CARGO	MENSAL ATUAL	MENSAL NOVO
Assessor da Câmara Municipal	3.900,00	5.900,00
Secretário	3.300,00	5.000,00
Escriturário	1.600,00	2.400,00
Porteiro-Arquivista	1.200,00	1.800,00
Tesoureiro	3.300,00	5.000,00
Fiscal Geral de Rendas	2.000,00	3.000,00
Aux.do Fiscal Geral de Rendas	1.600,00	2.400,00
Fiscal Geral de Obras	2.400,00	3.600,00
Aux. de Fiscalização (vago)	1.100,00	1.650,00
Guarda Noturno da cidade	2.400,00	3.600,00
Professora Rural Municipal	900,00	1.350,00
Inspetor do Ensino Rural	1.600,00	2.400,00
Médico de Pronto Socorro	3.000,00	4.500,00
Enfermeira Municipal	1.300,00	1.950,00
Mecânico Operador	8.000,00	10.000,00
Eletricista Motorista	2.800,00	4.200,00
Aux. do Eletricista Motorista	1.600,00	4.200,00
Administrador do Cemitério Público	1.500,00	2.250,00
Coveiro-Zelador	1.300,00	2.000,00
Jardineiro (vago)	650,00	1.000,00
Vigia do Campo de Belém	1.100,00	2.000,00
Vigia do Açude R. das Oiticicas	1.300,00	1.950,00
Encarregado da Limpeza Pública da Cidade	1.300,00	1.500,00
INATIVOS	MENSAL ATUAL	MENSAL NOVO
Olimpio Paulino das Neves	1.100,00	1.650,00
Maria Leoniza de Araújo	800,00	1.200,00
Ana Vitalina da Conceição	650,00	1.000,00
Benedita Alves da Costa	650,00	1.000,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	MENSAL ATUAL	MENSAL NOVO
Escrivão do Crime	800,00	1.200,00
Oficial de Justiça	800,00	1.200,00
Mestre da Banca de Música Municipal	2.600,00	3.900,00
C/M da Banda de Música Municipal	2.100,00	3.150,00
Secretário da Junta de Alistamento Militar	1.300,00	2.000,00
Encarregado da Difusora Municipal da Cidade	1.300,00	2.000,00

Aux. da Difusora Municipal da Cidade	1.100,00	1.650,00
--------------------------------------	----------	----------

Art. 2º - A elevação das despesas decorrentes do aumento de que trata a presente Lei, se fará incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari, 4 de Novembro de 1961.

(a) Francisco Seráfico Dantas
Prefeito

Felinto Lúcio Dantas
Secretário.